ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 /2016

N.º

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Dom Manuel s/nº - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.449.862/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **JORGE PICCIANI**, inscrito no CPF sob o nº 409.566.527.00, portador da Carteira de Identidade nº 3.582.165 – IFP/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº 30/2015,** publicada no D.O. de 18/11/2015, processo administrativo nº 19.147/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de água mineral potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, e água mineral potável com e sem gás, agrupada em fardos de 12 garrafas não retornáveis de 510 ml, conforme especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 30/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Razão social: **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP** CNPJ/MF: 05.391.414/0001-02; I.E.: 77.478.477; Tel.: (21)2756-7078 Endereço: Av. Arruda Negreiros, nº 971, São João de Meriti-RJ, CEP: 25.520-001 Representantes: **Manuela Teixeira de Araujo**, RG: 1.0015739-5-IFP/RJ, CPF: 069.176.517-02 e **Deborah Teixeira de Araujo**, RG: 093.934.26-3-IFP/RJ, CPF: 022.126.877-45, CONJUNTAMENTE				
X	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Un.**
1	Água mineral potável sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros.	Aquaflesh	garrafão	12.000	R$4,55
2	Água mineral potável sem gás envasada em garrafas de 510ml, agrupadas em fardos de 12 unidades.	Aquaflesh	fardo	864	R$7,50
3	Água mineral potável com gás envasada em garrafas de 510ml, agrupadas em fardos de 12 unidades.	Aquaflesh	fardo	384	R$13,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

5.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de FEVEREIRO de 2015.

Jorge Picciani
ALERJ

Manuela Teixeira de Araujo
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP

Deborah Teixeira de Araujo
ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA EPP